



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



PARECER Nº 02/2016 - CSeg

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA sobre os Projetos de Lei nº 763, de 2012 que Institui a colocação de placas sinalizadoras próximas aos semáforos, com detectores eletrônicos de avanço de sinal vermelho, no horário de inoperância.

AUTORIA: Deputado Robério Negreiros

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Segurança, projeto de lei nº 763, de 2012, de autoria do Ilustre Deputado Robério Negreiros, que Institui a colocação de placas sinalizadoras próximas aos semáforos, com detectores eletrônicos de avanço de sinal vermelho, no horário de inoperância.

O projeto estipula, que o Governo do Distrito Federal deverá assentar nas ruas e avenidas da cidade, placas sinalizadoras, próximas aos semáforos com detectores eletrônicos de avanço do sinal vermelho, os horários aos quais ficarão inoperantes, no sentido de que o condutor ao avançar o sinal, não será penalizado com a multa e infração de trânsito.

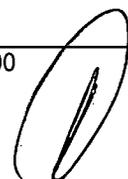
O autor destaca, que os condutores poderão avançar os sinais no horário de 23hs às 06hs, contudo, deverão respeitar os limites de velocidade das vias.

Seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre propositor, afirma, que a finalidade do presente projeto, é zelar pela segurança do cidadão brasileiro ao trafegar pelas ruas de nossa cidade. Infelizmente, temos presenciado diariamente na mídia, vários crimes cometidos nos semáforos.

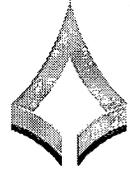
O projeto de lei 978, de 2012, de autoria do Ilustríssimo Deputado Cristiano Araújo, dispõe sobre o funcionamento de detectores eletrônicos de avanço de sinal vermelho no período entre 23hs e 06hs.

Matrícula	12.283
Rubrica	PL 763/12
Folha	15





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



A proposição prevê que os semáforos dotados de detectores eletrônicos de avanço de sinal vermelho ficarão inoperantes no horário compreendido entre às 23hs às 06hs, e funcionarão com a luz amarelas de forma intermitente, nas ruas e avenidas do Distrito Federal.

O autor destaca ainda, que os semáforos em questão, deverão possuir, de forma clara e visível, aviso sobre o horário de funcionamento do controle eletrônico de avanço de sinal vermelho.

Seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Em sua justificação, o nobre Deputado Cristiano Araújo, afirma, que o projeto visa aprimorar a legislação vigente de modo a prevenir a violência que cresce a cada dia, haja vista, a vulnerabilidade a ações dos criminosos.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas aos projetos de lei em epígrafe.

O Excelentíssimo Sr. Deputado Dr. Michel, em razão de recomendação da assessoria legislativa desta casa, apresentou requerimento nº 1737/2012 requerendo o apensamento dos Projetos de Lei nº 763/2012 e 978/2012 para tramitação conjunta nos termos do artigo 154 e 155 do regimento interno, *que prevê a tramitação conjunta quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata e traz as normas a serem seguidas.*

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

As proposições em tela, serão analisadas quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69-A, alíneas "a" e "b" do Regimento interno desta casa, que inclui entre as competências da Comissão de Segurança, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) *Segurança Pública;*
- b) *Ação Preventiva em Geral;*

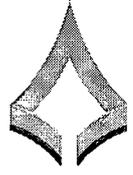
A nosso ver, os projetos apresentados pelos nobres Deputados Robério Negreiros e Cristiano Araújo são essenciais para continuidade dos deveres do Estado, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal, que traz dentre os direitos sociais o direito a segurança.

Foto nº	16
Processo nº	PL 763/12
Rubrica	D
Articulação	12.2.93





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



A autorização para os condutores de veículos avançarem os semáforos no horário entre 23hs e 06hs, respeitando os limites de velocidade das vias, é uma medida bastante meritória, haja vista, que irá diminuir significativamente o número de assaltos nesses locais.

Os Projetos de Lei, demonstram a preocupação dos autores com a população do Distrito Federal.

Diante do exposto, manifestamos voto pela APROVAÇÃO projetos de lei 763/2012 e 978/2012, no âmbito desta Comissão de Segurança.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2016.


JUAREZÃO
Deputado Distrital
PSB/DF

